



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**



**PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)
BOLSA PROMISAES 2023 FLUXO CONTÍNUO
EDITAL SCI Nº 01/2023**



A Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições e levando em consideração o previsto no Art. 3º da Portaria Ministerial nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, torna público aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G da UFCA que se encontram abertas as inscrições para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2023, conforme o disposto abaixo.

1 – DO OBJETIVO

Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

2 – DO PÚBLICO ALVO

Estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, regularmente matriculados na UFCA.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri;

3.1.2. Ter visto de estudante (VITEM IV) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) – antigo RNE – atualizado/renovado junto à Polícia Federal ou número do protocolo de prorrogação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e enviar cópia para a SCI UFCA;

3.1.3. Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;

3.1.4. Apresentar Histórico Escolar com Média de Conclusão (MC), que comprove, além disso, frequência escolar de pelo menos 75% em cada disciplina cursada no semestre anterior àquele em que concorre à bolsa;

3.1.5. Seguir as normas do [DECRETO Nº 7.948, DE 12 DE MARÇO DE 2013](#) disponível no site www.dce.mre.gov.br;

3.1.6. Manter atualizado, junto à SCI, seu cadastro pessoal;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

3.1.7. Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) fonte(s) governamental(is) brasileira(s);

Parágrafo único: o aluno que estiver desligado, em processo de desligamento, em processo de transferência ou ainda respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá se inscrever para este Edital.

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no portal da UFCA por meio do FORMS UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>), no período de **13 de janeiro até às 17h:00 de 23 de janeiro de 2023**. Para se inscrever, o candidato deverá utilizar o seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual.

4.2. Os pedidos de inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir os passos elencados abaixo. Não serão aceitas candidaturas solicitadas por outros meios que não o descrito abaixo:

- **Passo 1:** O candidato deverá preencher, imprimir e assinar:
 - o Formulário de Inscrição presente no ANEXO I deste edital;
 - o Formulário Socioeconômico e de Declaração de Renda presente no ANEXO II deste edital;
 - o Termo de Compromisso presente no ANEXO III deste edital;
 - a Declaração Negativa de Bolsa presente no ANEXO IV deste edital.

- **Passo 2:** De posse dos documentos descritos no passo 1, devidamente preenchidos, impressos e assinados, o candidato deverá digitaliza-los, juntamente com os demais documentos descritos no item 5 deste edital, de acordo com as especificações descritas nesse item.

- **Passo 3:** Após concluídos os passos 1 e 2, o candidato poderá requerer a inscrição à SCI/UFCA, exclusivamente através do preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Inscrição que se encontra no FORMS UFCA e carregar (upload) os documentos que constam no item 5. O formulário deverá ser enviado impreterivelmente até as 23h59, do dia 21/01/2022. O candidato deverá enviar somente uma candidatura, via FORMS UFCA, para efetuar o pedido de inscrição.

- **Passo 4:** A SCI notificará o candidato, por meio eletrônico, via FORMS UFCA, qualquer alteração no status de sua inscrição. Cabe exclusivamente ao candidato monitorar sua conta de e-mail cadastrada nesse espaço virtual.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

5.1.1. **Formulário de Inscrição** (disponível na página da SCI e no ANEXO I deste Edital);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

5.1.2. **Formulário Socioeconômico e de Declaração de Renda** (disponível na página da SCI e no ANEXO II deste Edital);

5.1.3. **Termo de Compromisso** (disponível na página da SCI e no ANEXO III deste Edital);

5.1.4. **Declaração Negativa** de que não exerce nenhuma atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns) (disponível na página da SCI e no ANEXO IV deste Edital);

5.1.5. **Histórico Escolar atualizado** emitido através do Sistema Acadêmico da UFCA (SIGAA).

OBS: Caso as notas das disciplinas ainda não tenham sido consolidadas no sistema, o aluno deverá solicitar ao professor da disciplina declaração que indique a nota e a situação do aluno;

5.1.6. **Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;**

5.1.7. **Cópia do CRNM** (antigo RNE) ou de seu **protocolo atualizado;**

5.1.8. Em caso de participação em **atividades complementares de ensino, pesquisa, extensão ou cultura**, o comprovante de participação com indicação da data e do período de realização e/ou carga horária da atividade, nos dois semestres anteriores ao semestre da Bolsa (documentos digitalizados em pdf único). Comprovantes de participação com datas anteriores ao primeiro semestre de 2022 não serão aceitos;

5.1.9. **Cópia dos últimos três meses de extrato bancário** atualizado da conta corrente bancária do candidato (de outubro a dezembro de 2022 - os três documentos digitalizados em pdf único);

5.1.10 - **Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (RCCS)**: referente a contas bancárias e movimentações financeiras ligadas ao CPF do candidato. Deve ser solicitado pelo candidato ao Banco Central do Brasil Disponível em (Banco Central do Brasil - Registrato): <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> (Informações para cidadão).

Ver as instruções para ter acesso ao RCCS no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs>

5.1.11 - **Relatório de Operações de Câmbio Realizadas com Correspondentes Bancários**: operações ligadas ao CPF do candidato. Deve conter as informações do período de ao menos 1 ano anterior ao presente processo seletivo. Deve ser solicitado pelo candidato ao Banco Central do Brasil; Ver as instruções disponíveis em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais>

5.1.12. **Cópia do comprovante de residência** (informando endereço de moradia), **cópia do contrato de aluguel** e **cópia do recibo de pagamento do último mês vigente** – dezembro (os três documentos digitalizados em pdf único).

§ 1º O Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Formulário Socioeconômico e de Declaração de Renda (ANEXO II), o Termo de Compromisso (ANEXO III) e a Declaração Negativa (ANEXO IV), na sua versão eletrônica, estarão também disponíveis na página da SCI (<https://www.ufca.edu.br/internacional/>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

§ 2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a falta de algum documento implicará a desclassificação do candidato.

§ 3º Caso o candidato não tenha contrato de aluguel em seu nome, poderá apresentar Declaração de residência assinada pela locatária ou proprietária do imóvel, junto com o contrato de aluguel ou contrato de compra do imóvel.

§ 4º Tendo em vista a complexidade da documentação exigida para a inscrição neste edital, a falta de documentos ou a postagem de documentos diferentes do especificado nessa etapa poderão ser complementadas durante o prazo especificado para recurso.

6 - DA SELEÇÃO

6.1. A seleção deverá considerar os seguintes critérios estabelecidos pela Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012:

6.1.1. Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional Migratório (RNM), atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

6.1.2. Análise da condição socioeconômica (análise dos itens 5.1.9 ao 5.1.12);

6.1.3. Média de Conclusão (MC individual) com base no Histórico Escolar;

6.1.4. Frequência escolar com base no Histórico Escolar;

6.1.5. Participação em atividades complementares de ensino, pesquisa, extensão ou cultura, nos dois semestres anteriores de que trata o item 5.1.8.

6.2. A seleção dos candidatos será realizada no dia **25 de janeiro de 2023**, por comissão designada pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da UFCA, presidida por membro da SCI e constituída de servidores designados pela SCI, com base na documentação apresentada pelo aluno. A comissão irá selecionar e classificar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior 6.1, de acordo com a ordem em que se apresentam.

7 - DO DESEMPATE

7.1. Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.1.1. Maior carga horária integralizada do curso;

7.1.2. Maior MC;

7.1.3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão ou cultura relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação do presente Edital;

7.1.4. Menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país de origem do estudante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

7.1.5. Análise da condição socioeconômica, conforme o item 6.1.2;

7.1.6. Maior Média de Conclusão (MC individual), conforme o item 6.1.3;

7.1.7. Maior idade entre os candidatos.

8 - DA BOLSA

8.1. O auxílio financeiro será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), na forma de auxílio, pago pela UFCA diretamente aos estudantes do PEC-G selecionados, através de recursos provenientes do PROMISAES.

8.1.1. O auxílio financeiro acima mencionado será pago, exclusivamente, na condição de comprovada existência de recurso financeiro disponibilizado pelo Governo Federal para essa finalidade, cuja confirmação sobre o repasse financeiro é de responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento da UFCA-CPO.

8.2. Está prevista a concessão de **16 (dezesesseis) bolsas**, conforme disponibilidade orçamentária, que serão pagas diretamente aos estudantes do PEC-G selecionados, mediante depósito em sua conta bancária, ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro.

8.2.1. Até a data de publicação deste Edital, os recursos financeiros destinados ao pagamento do auxílio PROMISAES a partir do mês de janeiro de 2023 até o mês de dezembro de 2023 ainda não estão garantidos.

8.2.2. No caso em que o recurso financeiro não permitir o pagamento dos 16 estudantes PEC-G inicialmente selecionados, é prevista a possibilidade de diminuição no número de estudantes beneficiados, de modo que haja uma adequação ao orçamento existente.

8.2.3. Havendo a necessidade de diminuição da quantidade de estudantes PEC-G beneficiados pelo Auxílio PROMISAES, será devidamente divulgado o novo quantitativo de auxílios disponíveis e os estudantes PEC-G que serão beneficiados.

8.2.4. No caso em que o recurso financeiro permitir o pagamento de mais estudantes PEC-G além dos inicialmente selecionados, é prevista a possibilidade de aumento no número de estudantes beneficiados, obedecendo-se a ordem dos estudantes classificados.

8.2.5. A nova lista dos estudantes PEC-G que receberão o auxílio PROMISAES, em tais circunstâncias, levará em consideração o quantitativo de cotas disponíveis e a classificação final obtida pelos candidatos, conforme a seleção realizada de acordo com o item 6 deste Edital.

8.3. A vigência da bolsa será de janeiro a junho de 2023, **com renovação automática** para o período de julho a dezembro de 2023, para os estudantes que cumprirem os requisitos necessários, indicado neste Edital, para a manutenção do benefício.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

9 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O **resultado final** com a relação dos alunos selecionados será divulgado na página da Secretaria de Cooperação Internacional – SCI (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>) no dia **30 de janeiro de 2023**.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA UFCA

10.1. A UFCA seguirá o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

11.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES, caberá:

11.1.1. Seguir as normas do PEC-G e da UFCA, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

11.1.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas da UFCA e conforme as normas do PEC-G;

11.1.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFCA;

11.1.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento da bolsa PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima relacionados implica a devolução ao erário dos valores pagos indevidamente.

12 - DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

12.1. O estudante-convênio selecionado pela UFCA para o PROMISAES terá seu **auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos**:

12.1.1. Conclusão do Curso na UFCA ou integralização curricular;

12.1.2. Desligamento do Programa PEC-G;

12.1.3. Evasão da UFCA por parte do beneficiário;

12.1.4. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

12.1.5. Reprovação em mais de duas disciplinas, ou número de créditos equivalente, no mesmo semestre, a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso;

12.1.6. Matrícula em menos de quatro (4) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

- 12.1.7. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 12.1.8. Falsidade de documentos e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos Coordenadores do projeto e/ou pelos órgãos de controle;
- 12.1.9. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 12.1.10. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 12.1.11. Decisão Judicial;
- 12.1.12. Falecimento do beneficiário;
- 12.1.13. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 12.1.14. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- 12.1.15. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O prazo para **impugnação deste Edital** é de 03 (três) dias úteis corridos contados a partir da data de divulgação na página da SCI: <https://www.ufca.edu.br/internacional/>.
- 13.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.
- 13.3. A não observância de qualquer um dos itens acima implicará no **cancelamento** automático da bolsa e o **ressarcimento** à UFCA dos valores relativos à bolsa de estudos recebidos indevidamente.
- 13.4. A SCI divulgará a lista dos candidatos inscritos à Bolsa PROMISAES no site da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>) até **26 de janeiro de 2023**.
- 13.5. O prazo para interposição de **recurso** contra o resultado das inscrições do Processo Seletivo é de no máximo 1 dia útil após o resultado das inscrições (**27 de janeiro de 2023**) na página da SCI: <https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>. O recurso poderá ser interposto através do preenchimento do Formulário de Recurso à Bolsa Promisaes 2023 no FORMS/UFCA.
- 13.6. Os estudantes classificados poderão ser incluídos na Bolsa PROMISAES de acordo com a disponibilidade de vagas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

13.7 Os estudantes que recebem a Bolsa PROMISAES atualmente poderão candidatar-se à Bolsa Mérito. No entanto, uma vez selecionados para o recebimento desta última, deverão optar por apenas uma delas.

13.8 A critério da SCI poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários.

13.9. Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da SCI.

13.10. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital que não possam ser resolvidas por via administrativa é o da Justiça Federal do Ceará, subseção Juazeiro do Norte.

14 – DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	13 a 23/01/2023
Prazo para impugnação do edital	18/01/2023
Análise da Documentação / Seleção	25/01/2023
Resultado das Inscrições	26/01/2023
Prazo para recurso	27/01/2023
Análise do recurso	30/01/2023
Resultado Final da Seleção	30/01/2023

INFORMAÇÕES

<http://portal.mec.gov.br/promisaes>

Secretaria de Cooperação Internacional
Campus de Juazeiro do Norte, Bloco I, Quarto Piso, Sala i401

<https://www.ufca.edu.br/internacional/>

e-mail: sci@ufca.edu.br / pecg.sci@ufca.edu.br

Fone: +55 88 3321-9455

Horário de Funcionamento:

08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Grupo Facebook: PECG SCI UFCA

Juazeiro do Norte, 13 de janeiro de 2023.

Amanda Araújo Cavalcante
Secretária de Cooperação Internacional em exercício
Universidade Federal do Cariri
SIAPE: 1151967



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DA BOLSA PROMISAES: INICIAL () RENOVAÇÃO ()

DADOS PESSOAIS		
NOME	CPF	PAÍS DE ORIGEM
ENDEREÇO RESIDENCIAL NO BRASIL		
AV./RUA	Nº	COMPLEMENTO
CIDADE	UF	CEP
CONTATOS		
EMAIL	TELEFONE	
SITUAÇÃO ACADEMICA		
CURSO	SEMESTRE DE INÍCIO	SEMESTRE PREVISTO PARA CONCLUSÃO
DADOS BANCARIOS		
BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA
SITUAÇÃO CONSULAR		
Nº DO PASSAPORTE	DATA DE VALIDADE / /	
VISTO	DATA DE VALIDADE / /	

DECLARO SEREM CORRETAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G

LOCAL E DATA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)

ANEXO II - FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO E DE DECLARAÇÃO DE RENDA

DADOS PESSOAIS:		
NOME	CPF	NACIONALIDADE
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO (A) () UNIÃO ESTÁVEL		
NOME DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO		
DEPENDENTES		
DADOS FAMILIARES		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO	ESTADO/PROVÍNCIA	
FONTES DE RENDA		
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO		
VALOR EM REAL: R\$		
RECEBE AUXÍLIO DA FAMÍLIA? () SIM () NÃO		
VALOR EM REAL: R\$		
COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIOS(S)?		
PARTICIPA DE AUXÍLIOS DA DAE? () SIM () NÃO SE SIM ESPECIFIQUE:		

DECLARO SEREM CORRETAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G

LOCAL E DATA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, de nacionalidade _____, estudante-Convênio do PEC-G desde _____, matriculado no curso de _____ na Instituição de Ensino Superior (IES), _____ Unidade Federativa _____, declaro, para fins de candidatura à bolsa PROMISAES:

- Ter lido e compreendido os termos do Decreto n. 7.948/2013, da Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012 e do Edital de seleção do PROMISAES e estar ciente das normas do Programa;
- Não exercer nenhuma atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- Participar das atividades de acompanhamento **psicopedagógico** quando solicitado;
- Informar a SCI qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados.

Juazeiro do Norte, _____, de _____ de 20__.

Assinatura do estudante PEC-G



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE BOLSA E
ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, de
nacionalidade _____, estudante-convênio do PEC-G desde _____,
no curso de _____, na Instituição de Ensino Superior (IES),
_____, situada em
_____, Unidade Federativa _____, declaro, para fins de candidatura à
Bolsa PROMISAES, que não exerço atividade remunerada, conforme estabelecido pelo artigo 98 da
Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, e suas alterações (Estatuto do Estrangeiro), nem recebo auxílio
financeiro da IES na qual estudo ou de qualquer outra instituição brasileira.

(Assinatura do aluno)

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)